



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREF N. 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O Município de Ipuacu/SC, por meio de seu Prefeito Sr. Nelson Brisola, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO** para seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme descrição no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Por meio do Setor de Licitações e Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, situado na Rua Zanella, n. 818, centro de Ipuacu/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25/02/2025 as 09:00 horas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2 LOCAL DE ABERTURA

1.2.1 O valor total dos itens R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

1.2.2 Forma de Julgamento: Menor Preço Global

1.2.3 Modo de Disputa: Aberto

1.2.4 Diferença Mínima entre lances: R\$ 0,01 (um) centavo

1.2.5 Documentos de Habilitação: (ver item 9 do Edital)

1.2.6 Pedidos de Esclarecimentos: Até dia 20 de fevereiro de 2025 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura)

1.2.7 Impugnações: Até dia 20 de fevereiro de 2025 às 23:59 min (3 dias úteis antes da abertura).

1.2.8 Envio da Proposta e Documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.2.9 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

1.2.10 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

1.2.11 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, e também poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.diariooficialdosmunicipios.sc.gov.br;

2.2 Os fiscais deste Processo Licitatório será de responsabilidade da Administração, conforme termo de referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 As empresas interessadas em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu devido cadastramento junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. A regularidade do cadastramento do licitante participante será confirmada por meio de consulta ao sítio, no ato da abertura do Pregão Eletrônico.

3.1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

3.2.6 O controle dos quilômetros percorridos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de relatório minucioso contendo as datas, trajetos e total da quilometragem realizada no respectivo período.

3.2.7 - O proponente adjudicado deve cumprir as normas de segurança prevista no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares e deverá **fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:**

3.2.7.1 Em relação ao **Veículo:**

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo órgão competente, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições do mesmo;
- d) O veículo deverá ser conduzido por motorista indicado pela empresa e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada, devidamente habilitado e qualificado para o transporte respectivo.
- e) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.
- f) O Veículo deverá apresentar a capacidade de lotação de passageiros mínima, de acordo com o exigido neste Edital.
- g) O licitante vencedor deverá providenciar à sua conta, o seguro do(s) veículo(s) transportador(es) e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador(es) ou a terceiros.

3.7.1.2 Em relação ao **Condutor:**

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
 - a1) ter idade superior a vinte e um anos;
 - a2) ser habilitado na categoria “D” (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Terceirado devidamente registrado em cartório;
- b) Apresentar documentação que atenda o Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

*“Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os Arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, **certidão negativa do registro de distribuição criminal** relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.”*

3.3.6 O licitante deverá declarar (ANEXO II E ANEXO IV do Edital) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Ipuacu - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

☐ Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);

☐ Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- ☐ Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- ☐ Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa para a entrega do objeto.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços escrita adequada ao último lance ofertado deverá ser anexada no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante convocado, em até **duas horas**.

5.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

5.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4 A proposta deverá conter:

5.4.1 Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.4.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, inclusive com nome e assinatura do representante legal, **sob pena de desclassificação**.

5.4.7 O(a) Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

5.4.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.5 A apresentação da proposta implicará:

5.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

5.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições.

5.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o ANEXO I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.4 No caso de divergência na descrição dos serviços contidas neste edital com a descrição dos serviços utilizada no sistema compras públicas, para fins de realização da Pregão Eletrônico, devem-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no ANEXO I e no termo de referência.

6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

6.3 Até a data limite para recebimento da proposta e habilitação, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.6 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 A PROPOSTA que estiver com o valor acima do valor máximo do Edital será desclassificada.

6.11 No momento de cadastro da proposta, não poderá o licitante identificar-se com sua marca, devendo constar no campo marca “própria”, se for o caso, sob pena de desclassificação.

6.11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital. Justifica-se o não parcelamento da solução diante do exposto em Estudo Técnico Preliminar.

6.11.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.12.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.12.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.12.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contrato/ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame de habilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneos disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

7.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.5. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante. Em caso de cotação de marcas e/ou serviços de fabricação do licitante, este deverá colocar como “própria”.

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de 00,01 (UM) centavo.

8.13. Neste processo licitatório, a disputa será cadastrada para 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. Empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.25. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, das planilhas orçamentárias, cronograma, BDI e demais documentos complementares solicitados**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo o referido prazo ser prorrogado a pedido da licitante.

8.29 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços Globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 § 1º da Lei 14.133/2021): I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, como o somatório dos valores unitários com os valores totais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- 9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.18 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.22 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor
- 9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) **Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários**

10.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005).
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado) e;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e **Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

10.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005, da sede da proponente.

OBS: No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Ipuacu, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

c.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, informando a inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, bem como que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 e Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo IV)**;

b) **Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento**; (a não apresentação deste documento não incorre em inabilitação da licitante).

c) **Alvará de Licença, Localização e Funcionamento**, relativo ao domicílio da proponente, com o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

d) **APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO VEÍCULO A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL:**

d.1) **Cópia da documentação do veículo** a ser utilizado na execução do transporte escolar adjudicado, comprovando a disponibilidade do mesmo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

d.2) Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório;

d.3) **Comprovante de quitação do IPVA vigente, seguro obrigatório e licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em)** utilizado(s) na prestação de serviço de transporte;

d.4) **Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);**

d.5) **Certificação de Segurança Veicular expedido por instituição técnica licenciada para este fim junto ao DENATRAN;**

d.6) **Registro como veículo de passageiros**, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;

d.7) **Comprovante de seguro de responsabilidade** civil de transporte coletivo rodoviário de passageiros municipal/intermunicipal através de Apólice de Seguro e comprovante de pagamento, ou apresentação de Proposta de Seguro, ambos nas coberturas de no mínimo: - Danos Materiais causados a Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Danos Corporais causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Danos Morais causados a Terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Danos Materiais causados a Passageiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Danos Corporais causados a Passageiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Danos Morais causados a Passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - APP Morte acidental (por passageiro) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); - Invalidez Permanente (por passageiro) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); - Despesas Médico Hospitalares (DMHO) (por passageiro) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

d.8) **O veículo deve estar em dia com a aferição do tacógrafo;**

d.9) **PRESTAR DECLARAÇÃO DE QUE O VEÍCULO ATENDE AO SEGUINTE:** - Atender à Lei n. 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especificamente os artigos 136, I a VII, que dispõem: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

D.10) **PRESTAR DECLARAÇÃO DE QUE:** o veículo possui acessibilidade, segundo exigências da Resolução CD/FNDE 01/2021, Resolução CONTRAN n. 961/2022, Lei n. 13.146/2015, artigo 58 da Lei n. 9.394/1996 e artigo 208, III, da CF/88.

D.11) **Comprovar que o veículo a ser contratado para cumprimento do objeto possua vida útil inferior a 12 anos**, a fim de minimizar riscos, problemas mecânicos e propiciar maior conforto aos estudantes, nos termos da LDB e Resolução CD/FNDE 01/2021.

d.12) **COMPROVAR QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO:**

1. tem idade superior a vinte e um anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

2. é habilitado na categoria D;
3. não tenha cometido infração de trânsito gravíssima nos últimos doze meses, e;
4. foi aprovado em curso especializado pelo CONTRAN, tudo conforme artigo 138 do CTB e Resolução 285/2008 do CONTRAN;
5. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio ou ainda, **Contrato de Prestação de Serviço Terceirado devidamente registrado em cartório;**
6. Apresentar documentação de **certidão negativa do registro de distribuição criminal, que atenda o Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.**

*“Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os Arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, **certidão negativa do registro de distribuição criminal** relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.”*

10.17 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.17.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.17.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

10.18 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

10.19 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.

10.20 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.21 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.22 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

11 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhadas no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato/ata de registro de preços;

14.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15– DO VALOR ESTIMADO:

15.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 117.000,00 (Cento e Dezesete mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no termo de referência, cujo valor foi apurado pela média de preços, apurado em pesquisa de mercado, de acordo com o artigo 23, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à CONTRATAÇÃO do objeto licitado.

17 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

17.1 Não será exigida amostra da CONTRATAÇÃO dos produtos aqui licitados.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.

18.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

18.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

18.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.6 Os pagamentos serão efetuados conforme mediação efetuada pelo setor competente conforme cronograma, e conforme liberação dos recursos da emenda parlamentar;

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os valores decorrentes desta licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico, os quais deverão ser devidamente instruídos com notas fiscais que comprovam os referidos aumentos, também poderá sofrer reajustes por força de Lei ou por interesse público.

20 CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- 20.1** A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.
- 20.2 Assinar a /Contrato/ata de registro de preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 20.3 Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;
- 20.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, que ocorra na prestação dos serviços;
- 20.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;
- 20.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 20.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 20.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma;
- 20.9 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços e fornecimento dos itens adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
- 20.10 A administração solicitará da empresa vencedora as CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br;**

21 DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ensino fundamental

Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Próprios vinculados a Educação/ 1.540.0000.0000 - Fundeb 30%/
1.571.0000.0004- Transporte Estado

Dotação 33

Elemento da Despesa 33903926

Ensino médio

Recurso: 1.571.0000.0004 - transporte estado

dotação: 36

Elemento da despesa: 33903926



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

22.1 Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

22.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

22.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

22.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

22.11 Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

22.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

22.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/ata de registro de preços;

22.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/ata de registro de preços, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

22.21 Além das obrigações aqui informadas, também acrescidas as obrigações estabelecidas no termo de referência;

22.22 A proponente vencedora deverá, apresentar semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização de transporte coletivo; cópia de curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos, ou mesmo, de motorista) ao Município de Ipuacu/SC para a devida fiscalização.

22.23 A proponente vencedora deverá, apresentar sempre que lhe forem solicitados por qualquer dos pactuantes ou quando houver alteração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nome dos condutores dos veículos, cópia dos documentos que comprovam a habilitação da condução de veículo de transporte de alunos, bem como da documentação referente à inspeção veicular e autorização pra transporte escolar dos veículos que forem substituídos ou que forem acrescentados ao serviço por elas prestado a municipalidade.

22.24 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br.

23. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

23.1 Promover, por seu responsável o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

23.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

23.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A gestão e a fiscalização do contrato/ata de registro de preços serão feitas observando as regras do Decreto Municipal;

24.2 A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Taíse Bielecki

24.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25 DAS PENALIDADES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.,

25.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipuacu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito(a) de Ipuacu/SC.

27 DA LEI ANTI FRAUDE E DA ANTI CORRUPÇÃO

27.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

28.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

28.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.5 Ao Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.6 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.11 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato/ata de registro de preços ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

28.12 O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Licitações e Contrato/ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ipuacu/SC

28.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.14 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.15 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ipuacu/SC, quanto do emissor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

28.16 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A SESSÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO.

28.17 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

De Brasília/DF p/ Ipuacu/SC, em 10 de fevereiro de 2025.

Nelson Brisola

Prefeito

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de transporte escolar especializada na realização do transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

1.1 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (MATERIAIS)	Unidade de Medida	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de transporte escolar, com capacidade mínima de 30 lugares, veículo Micro Ônibus. Para o período matutino, vespertino e noturno, saída da linha Carneiro, passando pela linha Bazzi, Linha Bosetti e linha Bianchi, Linha Nérís até a E.E.B. Professora Serenita Fátima Carlesso da Silva. retornando até a Aldeia Sede. Total previsto de roteiro, totalizando 90 Km/dia.	km	01	R\$ 6,50	R\$ 585,00

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2 Critério de julgamento adotado será, Pregão Eletrônico, por item do tipo:

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;



☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.2.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo dispõe apenas de 5 (cinco) veículos tipo ônibus para atender à crescente demanda de transporte de alunos, e, diante da limitada frota disponível a capacidade de atendimento à comunidade fica insustentável. Considerando que o Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada em pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, onde a distribuição dos alunos é georeferencial, que consistente em encaminhar os alunos da rede pública à escola mais próxima da residência, assim, a matrícula dos alunos da rede pública de ensino está garantida na escola mais próxima da residência. Considerando ainda, que a distribuição dos alunos pode ser por fluxo com o direcionamento de alunos de escolas municipais para escolas estaduais (5.º para 6.º ano) e/ou (9.º ano para 1.ª série do Ensino Médio, respeitando características da demanda local, a tradição de direcionamento de instituições próximas, disponibilidade de vagas, linhas de transporte escolar e dualidade administrativa, dados obtidos através de indicação em planilha de atendimento conforme as informações dos diretores com a que os transportadores fornecem para uso no Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET) e do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

Considerando que na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural. Assim, embora disponha de frota própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessária a contratação através de licitação para o Transporte Escolar Gratuito.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante da verificação do objeto verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos itens, conforme as seguintes especificações/condições:

a) Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/SC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- b) Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;
- c) Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais;
- d) Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;
- f) Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Por Lote

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

imediatamente após a ordem de Serviço

4.3. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.4 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.4.1 Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, **com no máximo 15 anos de fabricação**, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a legislação vigente;

4.4.2 Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e comprovar perante o Fiscal de Contrato;

4.4.3 Conforme determinação legal contida nos Arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC;

4.4.4 Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

4.4.5 A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização será de responsabilidade da servidora Taíse Bielecki

5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos em meio digital;

6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

6.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São Obrigações da Contratada:

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme a solicitação da secretaria requisitante, no prazo imediato a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.1.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos materiais, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7.1.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

7.1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

7.1.5 Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

7.1.6 Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

7.1.7 Assumir integral responsabilidade por danos causados a este Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

7.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

7.1.10 Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

7.1.11 Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

7.1.12 Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

7.1.13 Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

7.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;

7.1.15 Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- 7.1.16** A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco crono-tacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 7.1.17** A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do crono-tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- 7.1.18** Os discos tacógrafo originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- 7.1.19** Colocar o veículo locado à disposição exclusiva deste Município, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- 7.1.20** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.1.21** Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.1 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1, O valor total médio estimado da contratação do item 1 é de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais) diários e R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete mil reais) para os 200 dias letivo de 2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ensino fundamental

Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Próprios vinculados a Educação/ 1.540.0000.0000 - Fundeb 30%/ 1.571.0000.0004- Transporte Estado

Dotação 33

Elemento da Despesa 33903926

Ensino médio

Recurso: 1.571.0000.0004 - transporte estado

dotação: 36

Elemento da despesa: 33903926

Ipuacu – SC, 21 de Janeiro de 2025.

Elaborado por:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

Taise Bieleski
Chefe de Setor

Aprovado por:

Aldina Boiani Peruzzo
Secretaria de Educação
Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. ____/202X

PREGÃO ELETRÔNICO PREF N. ____/202X

À

Prefeitura do Município de IPUAÇU

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ sediada à _____, n.º, _____, bairro _____, na cidade de _____, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 202X.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (MATERIAIS)	Unidade de Medida	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de transporte escolar, com capacidade mínima de 30 lugares, veículo Micro Ônibus. Para o período matutino, vespertino e noturno, saída da linha Carneiro, passando pela linha Bazzi, Linha Bosetti e linha Bianchi, Linha Nérís até a E.E.B. Professora Serenita Fátima Carlesso da Silva. retornando até a Aldeia Sede. Total previsto de roteiro, totalizando 90 Km/dia.	KM	18.000	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que as despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

Dados bancários:

Dados do Responsável:

_____, ____ de _____ de 202x.

Nome e Assinatura do Responsável



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação na Licitação n.º ____/202X.

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Ipuacu qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- Nos termos do inciso IV, art. 14 da Lei 14.133/2023, não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Ipuacu/SC, venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos no procedimento em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente;
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**
- Estamos cientes das obrigações, responsabilidades e sanções contidas na minuta do contrato/ata de registro de preços/ata de registro de preços/ata de registro de preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

....., de de 202X.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE
ESCOLAR ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO
TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.028/0001-83, com sede Rua Zanella, n.º 818, CEP 89832-000, na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Nelson Brisola, doravante denominado para este instrumento contratual, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes. Processo Licitatório Pref n. XXX/202X, Pregão Eletrônico PREF.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até xx de xxxx de 202x. Podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração conforme Lei 14.133/21.

2.2 Em caso de prorrogação do presente contrato, após decorrido o prazo de 12 meses, será devido o reajuste, com base no índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx**
(xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso:

Ensino fundamental

Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Próprios vinculados a Educação/ 1.540.0000.0000 - Fundeb 30%/

1.571.0000.0004- Transporte Estado

Dotação 33

Elemento da Despesa 33903926

Ensino médio

Recurso: 1.571.0000.0004 - transporte estado

dotação: 36

Elemento da despesa: 33903926

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.1.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- 6.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 6.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.1.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 6.1.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

6.1.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

6.1.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.1.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

6.1.22 A serviço executado deve ser de boa qualidade e seguir os requisitos básicos das Normas Técnicas, onde a municipalidade poderá fazer alterações mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

6.1.23 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

6.1.24 A proponente vencedora deverá, apresentar semestralmente a documentação (inspeção de veículo utilizado no transporte, autorização de transporte coletivo; cópia de curso especializado) ou sempre que haja alteração fática (como troca de veículos, ou mesmo, de motorista) ao Município de Ipuacu/SC para a devida fiscalização.

6.1.25 A proponente vencedora deverá, apresentar sempre que lhe forem solicitados por qualquer dos pactuantes ou quando houver alteração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nome dos condutores dos veículos, cópia dos documentos que comprovam a habilitação da condução de veículo de transporte de alunos, bem como da documentação referente à inspeção veicular e autorização pra transporte escolar dos veículos que forem substituídos ou que forem acrescentados ao serviço por elas prestado a municipalidade.

6.1.26 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@ipuacu.sc.gov.br.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 O Município ficará obrigado a:

6.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Taise Bielecki.

o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ipuacu/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da decisão da Administração.

8.3. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Taise Bieleski.**

8.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.5 **O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

CLÁUSULA IX - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº xxx/2025 na modalidade Pregão Eletrônico do Município de Ipuacu-SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu– SC, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC,

Nelson Brisola - Prefeito _____

CONTRATADA: XXX –

Resp. Legal – **XXX** _____

Fiscal do contrato: _____

Gestor do contrato: _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 513C6AD876780219C5C2C081901C8D5CB16CF0CD

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

(local/município), _____ de _____ de 202X.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Ipuacu - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/202X

Pregão Eletrônico nº ____/202X

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

(cidade), _____ 2025.

(nome e assinatura do representante legal)